



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS – 02/2018

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 03/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de combustível, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do consumidor (contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Deste modo, entendemos que o órgão licitante está ciente das alterações quanto a tributação dispostas na Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame. Estamos corretos?

Resposta: A tributação incidente na execução dos serviços objeto desta licitação obedecerá à legislação aplicada ao caso.

2. Pergunta: Tendo em vista a grande extensão territorial do País o prazo de 24 horas se torna muitas vezes inexecutável, sendo assim sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo de 24 horas devido a questões logísticas, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante a contratante, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item?

Resposta: Sabe-se que sendo o edital a lei interna do certame está a ele vinculado tanto o poder público quanto os licitantes, isto em obediência a um dos princípios que norteiam a Administração Pública, no caso, o princípio de vinculação ao instrumento convocatório. Entretanto, a aplicação deste princípio não é absoluta. No caso posto em questionamento, esta Casa Legislativa, sem ferir as normas do edital, adotará também o princípio da razoabilidade, podendo referido prazo ser dilatado mediante prévia justificativa.

3. Pergunta: Entendemos que a contratada poderá disponibilizar cartões magnéticos ou cartões com chip (micro processados), desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim, pode ser cartão com tarja magnética ou cartão eletrônico com chip.

3. Pergunta: Solicitamos esclarecimentos em relação as localidades que compõem a região central, região norte, região sul, região leste e região oeste, tendo em vista que através de pesquisas não foi possível localizá-las.

Resposta: O edital ao se referir em postos localizados nas regiões acima referidas, está a dizer que dentro do possível a contratada deverá apresentar postos credenciados em cada região do município, não se limitando à região central. Há de considerar que não é



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.leg.br



exigência desta Casa que em determinada região tenha-se preferência por algum posto de abastecimento de combustível, podendo ficar ao livre arbítrio da licitante contratada.

4. Pergunta: Qual é a forma de pagamento, pré-pago ou pós-pago?

Resposta: Nos termos do edital regente do certame o pagamento é pós-pago, ou seja, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, uma vez que a Administração Pública não pode efetuar pagamento antecipado, salvo situações especiais, mediante garantia, o que não o caso desses autos.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 5ª feira, 01 de fevereiro de 2018.

JAQUELINE HELENA ALVES

Pregoeira.
